

Art. 3º - Altera a dispensação dos medicamentos de uso contínuo nas farmácias da rede pública municipal, passando a entrega a ser realizada para 03 (três) meses de tratamento, conforme receituário médico atualizado, salvo medicamento de controle especial.

Art. 4º - Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias, licenças, folgas, participação em cursos não relacionados ao COVID-19 de todos os profissionais da saúde lotados/vinculados ou não na Secretaria de Saúde, ficando os mesmos à disposição das determinações do Comitê Técnico-Científico.

Parágrafo Único - Os Servidores podem ser remanejados para qualquer setor/Unidade que seja necessário durante o período da emergência.

Art. 5º - Ratifica o Poder de Polícia conferido às autoridades sanitárias já constituídas e àquelas que venham a ser constituídas, para atuação em conjunto com a Guarda Civil Municipal e Polícia Militar.

Art. 6º – Determina a limitação do quantitativo de visitas nas instituições hospitalares, asilos, UPAs e afins.

Parágrafo Único - A quantidade a que se refere o *caput* deste artigo deve ser avaliada pelo Comitê Técnico-Científico para Ações Relacionadas ao Coronavírus, diante de cada caso concreto.

Art. 7º - Institui o Sistema de Orientação e Suporte à População em teleatendimento, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Até o vencimento do prazo previsto neste Decreto será feita nova avaliação técnica para incidência do COVID-19, visando a prorrogação do prazo.

Art. 9º - Ficam convalidados todos os atos praticados na vigência do Decreto n. 5.351, 17 de março de 2020, para os devidos fins de direito.

Art. 10 - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem ao dia 18 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 20 de maio de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração e interino de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

DECRETO Nº 5535, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Cria, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Grupo de Trabalho para programação e execução de inaugurações virtuais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA E TURISMO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Uberaba tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção à doença;

CONSIDERANDO a conclusão de obras e serviços a serem entregues e disponibilizado a comunidade:

DECRETA:

Art. 1º - Cria no âmbito do município de Uberaba, Estado de Minas Gerais o Grupo de Trabalho responsável pelo acompanhamento, programação e execução das inaugurações virtuais de obras e serviços a serem entregues pela Prefeitura Municipal de Uberaba, composto pelos seguintes membros:

I – Karine Ferreira Facuri - Coordenadora;

II – Keila Cristina Riceto Carvalho – Secretária de Comunicação

III – Regina Célia Brunozi - Gabinete do Prefeito

IV – Renata Caramori – Gabinete do Prefeito;

V – Elaine Leticia Silva Sene – Secretária de Serviços Urbanos e obras.

Art. 2º - Os trabalhos do Grupo de Trabalho terão duração de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 20 de Maio de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDO CARLOS HUEB DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5536, DE 20 DE MAIO 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE DENTISTA PLANTONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.350, de 17 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais";

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 5.365, de 19 de março de 2020, que "Declara Situação de Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais";

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em substituição a candidata B.C. designada no Porta Voz 1805, de 01/04/2020 e não assumiu a vaga.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverá entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: admissaopmu@hotmail.com, conforme documentação informada no **Edital nº041/2017 publicado no Porta Voz nº1544 no dia 13 de setembro de 2017**.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 9.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de Maio de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração e Interino de Governo

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TÉRMINO
VINICIUS PIRES DE OLIVEIRA	MG15224766	DENTISTA PLANTONISTA	10º	31/12/2020

DECRETO Nº 5537, DE 20 DE MAIO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO E RESTABELECE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº 392/2008 e nº 499/2015, e no Edital do Concurso Público nº 01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº 1.394, de 20 de Abril de 2016,

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal c/c o art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e o parecer da Procuradoria Geral do Município exarado no Processo Administrativo nº 01/3772/2020.

DECRETA: